



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 25/2022
Belém, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

(Total de 14 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOMES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELDO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GB5
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**PORTARIA Nº 053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. ...
pág.4PORTARIA Nº 047 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. ...
pág.4

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.7

LUTO - CONCESSÃO pág.7

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA ...
pág.7

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

ERRATA - ATA DE REFORMA, DA NOTA Nº 41394,
PUBLICADA NO BG Nº 7 DE 11/01/2022 pág.8SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM
..... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ...
pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO
..... pág.9**Comissão de Justiça**PARECER Nº 014/2022-COJ. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
COMPRA E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM
RAZÃO DA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
..... pág.11PARECER Nº15/2022- COJ. SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO
DE PASSAGENS AÉREAS PARA OS DEPENDENTES DE
MILITAR TRANSFERIDO. pág.12**Comissão Permanente de Controle Interno**ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTROLE INTERNO pág.13**4º Grupamento Bombeiro Militar**

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.13

9º Grupamento Bombeiro Militar

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO pág.13

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.14

29º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO pág.14

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA**

Sem Alteração

**140º** ANO

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar:

Considerando o Decreto de 1º de fevereiro de 2022, publicado no DOE nº 34.852, de 02 de fevereiro de 2022, referente a nomeação do CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 1º de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar da função de Assessor Técnico (Coordenador Adjunto da CEDEC), o **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, MF: 5704430/1;

Art. 2º Passa a responder pela função de Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, o **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, MF: 5704430/1, cumulativamente com as funções que já exerce;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 42483 Gabinete do Comando.

PORTARIA Nº 047 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/123550 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Passa a responder pela função de Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, o **TEN QOABM JOSE RENATO DO AMARAL BRABO**, MF: 5602491/1, cumulativamente com a função que já exerce, em razão do titular, **MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUTO**, MF: 5602661/1, encontrar-se em gozo de férias no período acima citado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 03 de março de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 42.487 - Gab. Cmdº. do CBMPA

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 041 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cíveis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2022/120051, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação :	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ANDRE LUCAS DO NASCIMENTO DE SOUSA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-CPL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AIMEE SAMARA SOUZA DE ALMEIDA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-DTE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALANNA CACIANE SENA DA SILVA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-CPL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALANNA CAROLINE SOARES DA SILVA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALLANA KEYLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-CPL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AMANDA KOSTOV RIBEIRO		01/02/2022	01/02/2023	4º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AMANDA SILVA RIBEIRO		01/02/2022	01/02/2023	4º GBM	VOL - CIVIL

VOL CIVIL ANDRE ALEKSANDR ARAUJO RISUENHO		01/02/2022	01/02/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANDRE LUIS RAMOS MACIEL		01/02/2022	01/02/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANDRE RENAN DOS SANTOS DA SILVA		01/02/2022	01/02/2023	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CAMILA DO CARMO SANTOS		01/02/2022	01/02/2023	QCG-GABCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CASSIO GABRIEL GOMES DO LAGO		01/02/2022	01/02/2023	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CAUAN GABRIEL SILVA CORREA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL DEBORAH THAIANE CORREA LOPES		01/02/2022	01/02/2023	QCG-CPL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EMILLY LARISSA ROSARIO SILVA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-EMG-BM6	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EVANDRO DA SILVA CAVALCANTE JUNIOR		01/02/2022	01/02/2023	SEGUP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FLAVIA ALESSANDRA SANTOS TAVARES		01/02/2022	01/02/2023	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIEL LUCAS SANTOS VASCONSELOS		01/02/2022	01/02/2023	5º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIEL SANDERSON BARRETO DE SOUZA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIEL ZAYD DA ROCHA AMORIM		01/02/2022	01/02/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ISABELA CRISTINA FERREIRA PROGENIO		01/02/2022	01/02/2023	CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ISABELLE LETICIA BARROS ALENCAR		01/02/2022	01/02/2023	3º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ISABELLE MOURA REIS		01/02/2022	01/02/2023	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL IZABELLI CRISTINA GONCALVES MOREIRA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-DS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JAIANE GABRIELE SALVINO DOS SANTOS		01/02/2022	01/02/2023	2º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LIA MARA VIANA LOPES		01/02/2022	01/02/2023	QCG-CPL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LIVIA MARIA DE SOUZA VIEIRA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-CPCI	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUANA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS		01/02/2022	01/02/2023	QCG-DEI	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MAILMY CRISTINY DIAS CRISTOVAO		01/02/2022	01/02/2023	20º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARCELLE CRISTINA DA SILVA LIMA		01/02/2022	01/02/2023	SEGUP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MAURICIO WENDERSON MORAES DE AZEVEDO		01/02/2022	01/02/2023	20º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MURILO LIMA DIAS		01/02/2022	01/02/2023	3º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL OCIELY MENEZES DA SILVA		01/02/2022	01/02/2023	1º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL PEDRO LUCAS REIS MOREIRA		01/02/2022	01/02/2023	CFAE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL POLIANA COSTA BARROS		01/02/2022	01/02/2023	13º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAIANE DE SOUZA DA CUNHA		01/02/2022	01/02/2023	CFAE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAYANNE NATHALIA DA SILVA FERREIRA		01/02/2022	01/02/2023	17º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL REBECA CAROLINE SANTOS DOS REIS		01/02/2022	01/02/2023	26º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RENAN BARROS MACAPUNA		01/02/2022	01/02/2023	13º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RODRIGO BRENDY MIRANDA DA COSTA		01/02/2022	01/02/2023	SEGUP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SAMARA MARTINS CORREA		01/02/2022	01/02/2023	QCG-DS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VINICIUS RAMAZUE TEODOSIO ALVES RODRIGUES		01/02/2022	01/02/2023	DST	VOL - CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022 e cessando em 1º de fevereiro de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/120.051

Fonte: Nota nº 42.286 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2022-DAL/Obras, referente ao deslocamento de 03 (três) militares ao município de São Félix do Xingu para realizar visita técnica de acompanhamento da construção e levantamento dos serviços na futura UBM, com orçamento previsto de R\$4.293,96 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e deslocamento para o dia 08/02/2022 e retorno dia 13/02/2022.

Protocolo: 2022/139.435 - PAE

Fonte: Nota nº 42.467 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2021-DAL/Refrigeração, referente ao deslocamento de 03 (três) militares aos municípios de Paragominas, São Miguel do Guamá e Castanhal para realizar a manutenção de centrais de ar e levantamento dos espaços a fim de readequação e instalação de máquinas nas UBM's(1ºGPA, 28ºGBM e 2ºGBM), com deslocamento para o dia 17/02/2022 e retorno dia 24/02/2022.

Protocolo: 2022/141.734 - PAE

Fonte: Nota nº 42.469 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2021-DAL/Refrigeração, referente ao deslocamento de 03 (três) militares aos municípios de Salvaterra e Breves para realizar a manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar e levantamento dos espaços a fim de readequação e instalação de máquinas nas UBM's(18ºGBM e 11ºGBM), com deslocamento para o dia 25/02/2022 e retorno dia 02/03/2022.

Protocolo: 2022/141.745 - PAE

Fonte: Nota nº 42.470 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2021-DAL/Refrigeração, referente ao deslocamento de 04 (quatro) militares aos municípios de Itaituba, Santarém, Altamira e Tucuruí para realizar a manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, levantamento dos espaços a fim de readequação e instalação de máquinas nas UBM's e acompanhamento/fiscalização do serviços da empresa Parafrios Refrigeração(7ºGBM,4º GBM, 9ºGBM e 8ºGBM), com deslocamento para o dia 03/03/2022 e retorno dia 16/03/2022.

Protocolo: 2022/141.783 - PAE

Fonte: Nota nº 42471 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2021-DAL/Refrigeração, referente ao deslocamento de 04 (quatro) militares aos municípios de Redenção, Canaã dos Carajás, Parauapebas e Marabá para realizar a manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, levantamento dos espaços a fim de readequação e instalação de máquinas nas UBM's e acompanhamento/fiscalização do serviços da empresa Parafrios Refrigeração(10ºGBM,16º GBM, 23ºGBM e 5ºGBM), com deslocamento para o dia 17/03/2022 e retorno dia 26/03/2022.

Protocolo: 2022/141.802 - PAE

Fonte: Nota nº 42.472- Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM RENATO SARAIVA DA COSTA	5623545/1	13º GBM	2021	JAN	MAI	01/05/2022	30/05/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.160 e Nota nº 41.776 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM EDIELEN SAMPAIO FARIAS	57189093/1	26º GBM	2020	DEZ	FEV	01/02/2022	02/03/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.667 e Nota nº 41.801 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM MATHEUS JONES SILVA ALMEIDA	5932569/1	7º GBM	2021	MAR	JUN	01/06/2022	30/06/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.197 e Nota nº 41.804 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM STALIN DE ALMEIDA BELO	57175158/1	4º GBM	2021	ABR	OUT	01/10/2022	30/10/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.175 e Nota nº 41.812 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM - MUS FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA	5601100/1	19º GBM	2021	MAI	AGO	01/08/2022	30/08/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.146 e Nota nº 41.816 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM KLEBSON JOAQUIM MARINHO DA SILVA	5932439/2	29º GBM	2021	ABR	MAR	01/03/2022	30/03/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.180 e Nota nº 41.817 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	2º GBM	2020	JAN	JAN	17/01/2022	04/02/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.219 e Nota nº 41.822 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **CB QBM MOISES AGUIAR DE AZEVEDO**, RG: 5298243, CPF: 817.679.432-53, MF: 57218265/1, nascido no dia 27 de junho de 1986, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 18 de maio de 2009, conforme Portaria nº 253, de 01 de junho de 2009, conforme publicação no Boletim Geral nº 103 de 05 de junho de 2009, soma até a presente data o tempo de 12 (DOZE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 02 (DOIS) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei 9.837, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 20 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.779 e Nota nº 41.902 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM CAROLINA FALCÃO CARRIÇO	57217911/1	2º GBM	2021	JUN	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.227 e Nota nº 41.920 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM-COND MOISES DA SILVA LEITE	5422000/1	5º GBM	2021	MAR	JUL	01/07/2022	30/07/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.056 e Nota nº 41.925 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM NILTON GLEIDSON CHAVES DE SOUSA	5932306/1	12º GBM	2021	MAI	FEV	01/02/2022	02/03/2022	Interesse Próprio

Fonte: Requerimento nº 17.241 e Nota nº 41.926 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM MATHEUS AUGUSTO DOS REIS	5932407/1	2º GBM	2021	FEV	SET	01/09/2022	30/09/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.288 e Nota nº 41.980 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	57189097/1	QCG-AJG	2021	MAI	JAN	01/01/2022	30/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.008 e Nota nº 41.981 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA	5932488/1	1º GMAF	2021	MAR	ABR	01/04/2022	30/04/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.310 e Nota nº 41.984 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM ROGERIO ADOLFO FIGUEIREDO DA CUNHA	54185240/1	23º GBM	2021	FEV	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.568 e Nota nº 41.993 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN QBM ISAAC ASSUNÇÃO MARQUES MIRANDA	5398827/1	25º GBM	2021	JAN	ABR	01/04/2022	30/04/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.523 e Nota nº 41.994 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM RICARDO LENO ANAÍSSI PEREIRA	5833531/1	1º GMAF	2020	DEZ	JAN	20/01/2022	18/02/2022	Necessidade do Serviço

Fonte: Requerimento nº 17.360 e Nota nº 41.997 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM GLEIDSON MAIA DE SEIXAS	5932287/1	QCG-GABCMD	2021	FEV	AGO	01/08/2022	30/08/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.925 e Nota nº 42.102 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM EDSON MAIA DOS SANTOS	5623324/1	1º GBS	2021	JAN	MAR	01/03/2022	30/03/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.723 e Nota nº 42.280 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM JHEYMISON RENA DA SILVA COSTA	5932309/1	11º GBM	2021	FEV	AGO	01/08/2022	30/08/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.552 e Nota nº 42.283 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOBM MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO	5932603/1	8º GBM	2021	ABR	MAI	01/05/2022	30/05/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 17.988 e Nota nº 42.372 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM EDSON BRUNO RIBEIRO NEVES	5932405/1	FILHO	BRUNO BARROS RIBEIRO NEVES	04/01/2022	101.017.092-93

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.960 e Nota nº 42.465 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
CB QBM JAIR NEGREIROS SOUZA	57190402/1	1ª SBM	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA	PAI	24/01/2022	31/01/2022	01/02/2022

DESPACHO:

1. Deferido
2. Ao comandante do Militar para informação e controle
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 18.115 e Nota nº 42.468 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c " da Lei nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
CB QBM DILSON NOBREGA DA SILVA	57218008/1	25/01/2022	08/02/2022	1º GBM

Fonte: Requerimento nº 17.932 e Nota nº 42.473 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
SD QBM JESUS FIGUEIREDO DA PENHA	5932460/1	15/01/2022	03/02/2022	ALICE MANUELA SILVA DA PENHA

DESPACHO:

- 1- Deferido
- 2- Ao comandante do militar para informação e controle
- 3- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 17.857 e Nota nº 42.474 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	57216373/1	QCG-CPL	2021	JUL	NOV	01/11/2022	30/11/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.499 e Nota nº - 42.484 Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOABM CLAUDIO LOPES DOS SANTOS	5827175/1	3º GBM	2021	JUL	AGO	01/08/2022	30/08/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.947 e Nota nº 42.485 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	57218251/1	9º GBM	2021	OUT	MAI	25/04/2022	10/05/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 18.113 e Nota nº 42.486 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM CLELSON FERREIRA MORAES	57173895/1	QCG-DAL	2021	FEV	DEZ	12/12/2022	10/01/2023	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.662 e Nota nº - 42.488 Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM AILTON HOLANDA GUIMARAES	5399980/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº17.736 e Nota nº42.489 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR EDMILSON ALEIXO DA SILVA	5430399/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº17.911 e Nota nº42.490 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - ATA DE REFORMA, DA NOTA Nº 41394, PUBLICADA NO BG Nº 7 DE 11/01/2022

ATA DE REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICA
JPMSS SESSÃO ORDINÁRIA Nº 022/2021 - JPMSS
ATA 002/2021

1º VIA

Comando Geral - Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: **JOSÉ RAIMUNDO MORAES DOS SANTOS**

Nascimento: **26 OUTUBRO 1961**

Naturalidade: **PARAENSE**

Posto ou Graduação: **SUB TEN BM R/R** RG: **10644** MF: **7008520/1**

OPM: CVP

Diagnóstico: **I 69** - Sequelas de doenças cerebrovasculares

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/PM-BM, sessão ordinária nº019/2021, datada de 18.11.2021. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. **Não** está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. **Não** Pode prover os meios para sua subsistência. **não pode** exercer atividades civis. Necessita de cuidados permanente de enfermagem. Está enquadrado no inciso **V (quinto)**, do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/1985. "É equivalente a paralisia irreversível e incapacitante"

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 24.11.2021, Belém- PA.
Assinado(s).

CONFERE COM ORIGINAL

CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA

RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

MAJ QOSPM (Médico) WILSON RIBEIRO LOPES NETO

RG 37715 CRM 8222 - MEMBRO

MAJ QOSPM (Médico) CLEYBISMAR BEGOT DA RESSUREIÇÃO

RG 37723 CRM 8328 - SECRETÁRIO

Unidade de Perícias Médicas - Sessão ordinária nº 020/2021 - JPMSS

Protocolo: 2021/1.487.096 - PAE

Fonte: Nota nº 41.394 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICA
JPMSS SESSÃO ORDINÁRIA Nº 022/2021 - JPMSS
ATA 002/2021

1º VIA

Comando Geral - Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: **JOSÉ RAIMUNDO MORAES DOS SANTOS**

Nascimento: **26 OUTUBRO 1961**

Naturalidade: **PARAENSE**

Posto ou Graduação: **SUB TEN BM R/R** RG: **10644** MF: **7008520/1**

OPM: CVP

Diagnóstico: **I 69** - Sequelas de doenças cerebrovasculares

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/PM-BM, sessão ordinária nº019/2021, datada de 18.11.2021. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. **Está** total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. **Não Pode** prover os meios para sua subsistência. **não pode** exercer atividades civis. **Necessita** de Cuidados permanente de enfermagem. Está enquadrado no inciso **V (quinto)**, do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/1985. "É equivalente a paralisia irreversível e incapacitante"

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 24.11.2021, Belém- PA.
Assinado(s).

CONFERE COM ORIGINAL

CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA

RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

MAJ QOSPM (Médico) WILSON RIBEIRO LOPES NETO

RG 37715 CRM 8222 - MEMBRO

MAJ QOSPM (Médico) CLEYBISMAR BEGOT DA RESSUREIÇÃO

RG 37723 CRM 8328 - SECRETÁRIO

Unidade de Perícias Médicas - Sessão ordinária nº 020/2021 - JPMSS

Protocolo: 2021/1.487.096 - PAE

Fonte: Nota nº 42.500 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
CB QBM FRANCISCA ELISA DE SOUSA MATOS	57189296/1	Roubo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº17.980 e Nota nº42.501 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT RR JORGE MARINHO BARROS	5428866/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.040 e Nota nº42.502 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
1 SGT RR WALDENIR RIBEIRO SOUZA	5063353/1	WENDEL RAIMUNDO SILVA SOUZA	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.052 e Nota nº 42.503- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	57173811/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.062 e Nota nº42.504 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	57173811/1	Mudança de Nome

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.064 e Nota nº42.505 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
TEN CEL QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1	Promoção



DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.092 e Nota nº42.506 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM THYAGO CARREIRA DA CUNHA	54196522/3	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.093 e Nota nº42.507 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RRCONV JOCTÁ PAULA DA COSTA	5232538/4	AIDA ALMEIDA DA COSTA	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.099 e Nota nº42.508 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 014/2022-COJ. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM RAZÃO DA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

PARECER Nº 014/2022- COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico – DAL.

ORIGEM: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para compra e contratação de bens e serviços em razão da decretação de situação de emergência.

ANEXO: Processo eletrônico nº 2022/87167.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEIº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras da Diretora de Apoio Logístico, Cap. QOBM Kitarrara Damasceno Borges, por meio do despacho datado de 28 de janeiro de 2022 solicita a esta Comissão de Justiça confecção de parecer jurídico acerca do processo eletrônico nº 2022/87167, que versa o objetivo de atender as demandas do município de Marabá, conforme levantamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), com a locação de abrigos e locação de banheiros químicos para atender a população desabrigada/desalojada, por se encontrar em situação de emergência, com base no Decreto nº 268 de 03 de janeiro de 2022, homologado pelo Decreto Estadual nº 2.114 de 13 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.830 de 14 de janeiro 2022.

O ofício nº 07/2022 – DC, Marabá-Pa de 19 de janeiro de 2022, solicita ao Coordenador Adjunto de Defesa Civil do CBMPA, Cel. QOBM Jaime de Aviz Benjó, apoio da Defesa Civil Estadual para construção de novos abrigos para acomodação das famílias, diante da elevação do nível do rios, que está gerando a continua desacomodação das famílias do município de Marabá.

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico mapas comparativos de preços, com orçamentos arrecadados de empresas, para se ter uma noção dos valores praticados no mercado, com preço de referência de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) para locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização por um período de 60 (sessenta) dias e de R\$ 1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para locação de 136 (cento e trinta) abrigos, nas seguintes disposições, respectivamente:

- Locação de 30 banheiros químicos:
- G M FEITOSA EIRELI – R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais);
 - R M A DE CARVALHO – R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais);
 - PROSYSTEM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS – R\$ 164.220,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais);
 - VALOR DE REFERÊNCIA – R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos mil reais).
- Locação de 136 abrigos:
- T & S TRANSPORTE, COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI – R\$ 1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);
 - CONSTRUIMP TERRAPLENAGEM – R\$ 1.540.656,54 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
 - JAGUAR SERVIÇOS E LOGISTICA – R\$ 1.537.046,22 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)
 - VALOR DE REFERÊNCIA - R\$ 1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
- Constam nos autos o despacho de 24 de janeiro de 2022, do Diretor de Apoio Logístico, Cel. QOBM Luís Arthur Teixeira Vieira, solicitando ao Coordenador Adjunto de Defesa Civil do CBMPA, informações referentes à disponibilidade orçamentária para atender a despesa. Sendo informado pelo 1º Ten. QOABM Waldemar Chagas de Souza, Chefe da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC, em 27 de janeiro de 2022, de que há previsão orçamentária para atendimento da despesa, conforme discriminado abaixo:
- BELÉM, 27/01/2022
- PROCESSO Nº 001/2022 (2022/87167)
- OBJETO:
- Pagamento de locação de banheiros químicos com serviço de limpeza e higienização dos mesmos, assim como a locação de abrigo temporário.
- Informe a disponibilidade de dotação orçamentária no valor R\$ 1.685.222,72
- Funcional Programática: 06.128.1502.8828
- Natureza da despesa: 339030
- Fonte|: 0101000000 – R\$ 1.685.222,72
- Constam nos autos, o despacho do Exmº. Sr. Comandante Geral do CBMPA, Cel. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, datado em 27 de janeiro de 2022, autorizando a despesa pública para locação de banheiros químicos e serviço de limpeza e higienização dos mesmo, por dispensa de licitação, utilizando a fonte de recurso Tesouro, no valor de R\$ 156.6000,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos mil reais) e para locação de abrigo temporário, no valor de R\$ 1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício de competência discricionária da autoridade gestora. Exceto no tocante aos aspectos quanto a legalidade que são de observância obrigatória pela administração.

A Constituição Federal obriga a Administração Pública a licitar. Tudo que o Estado necessite comprar, produtos ou serviços, ele é obrigado a organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "ressalvados os casos especificados na legislação". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A licitação dispensável ocorre quando a Administração até poderia organizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, opta-se por não burocratizar o processo e compra direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que administrador tem que justificar o motivo da compra sem o processo licitatório e que o valor está de acordo com o preço praticado no mercado, para sempre buscar a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

Exige-se para tanto o cumprimento de certas formalidades. Não é porque a possibilidade de licitação foi afastada que a Administração pode deixar de atender ao procedimento formal. Tal como na licitação, para que se efetive a dispensa se faz necessária a instauração de processo administrativo como forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, coibindo assim o abuso de poder e o desvio de finalidade.

Dentro do processo de dispensa destaca-se uma fase interna, na qual a Administração deve verificar a necessidade de contratação, identificar o objeto desta, fazer uma investigação preliminar dos preços praticados no mercado, verificar a data de validade da proposta apresentada, assegurar-se da existência de dotação orçamentária suficiente para concretizar integralmente a execução do contrato.

Ainda analisando a Lei nº 8.666/1993, é necessário citar as hipóteses taxativas em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira específica para o caso em análise:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(grifo nosso)



Notadamente, observa-se que o caso em tela se amolda na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo possível a dispensa de licitação no presente caso.

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Analisando-se o sobredito dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso IV do artigo 24 da mesma lei foi nele tipificada.

Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial ou calamitosa, será sempre necessário:

- a) caracterizar a situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;
- b) justificar a escolha do fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificativa a sua escolha; e
- c) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

No Estado do Pará o Decreto Estadual nº 891, de 10 de junho de 2020, estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Estado e para a homologação estadual das situações de anormalidade decretada pelos entes municipais, define seus procedimentos para decretação nos art's. 6º e 7º. Senão, vejamos:

Art. 6º A homologação estadual se dará por meio de decreto, mediante requerimento do Chefe do Poder Executivo do município afetado pelo desastre.

§ 1º O requerimento deve explicitar:

- I** - as razões pelas quais a autoridade do Poder Executivo Municipal deseja a homologação;
- II** - a necessidade comprovada de auxílio estadual complementar, data e tipo de desastre;
- III** - a especificação dos benefícios a serem pleiteados para atendimento às vítimas de desastres, conforme disposto em legislação;
- IV** - a fundamentação legal e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Decreto da SE ou ECP do ente municipal solicitante (original ou cópia autenticada ou carimbo e assinatura de confere com original);

b) Formulário de Informações do Desastre (FIDE), conforme o estabelecido no Anexo I Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do extinto Ministério da Integração Nacional;

c) Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e/ou Declaração Estadual Atuação Emergencial (DEATE), conforme o estabelecido nos Anexos II e III da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do extinto Ministério da Integração Nacional, demonstrando as medidas e ações em curso, capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados pelo ente federado afetado para o restabelecimento da normalidade;

d) Parecer Técnico do Órgão Municipal e, quando solicitado, do Órgão Estadual de Defesa Civil;

e) Relatório Fotográfico, conforme o estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do extinto Ministério da Integração Nacional, contendo fotos datadas, legendadas, com boa resolução georreferenciadas e que, obrigatoriamente, demonstrem a relação direta com os prejuízos econômicos e, quando possível, com os danos declarados; e

f) Outros documentos e registros que comprovem as informações declaradas e auxiliem na análise da homologação estadual.

§2º Os documentos mencionados neste artigo deverão ser enviados à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, via Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), conforme o estabelecido na Portaria nº 526, de 06 de setembro de 2012, observados os procedimentos e critérios estabelecidos pela legislação pertinente e os seguintes prazos:

I - no caso de desastres súbitos: 15 (quinze) dias da ocorrência do desastre;

II - no caso dos desastres graduais ou de evolução crônica: 20 (vinte) dias contados da data do Decreto do ente municipal que declara situação anormal.

Art. 7º Quando flagrante a intensidade do desastre e seu impacto social, econômico e ambiental na região afetada, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil poderá reconhecer sumariamente a situação de emergência ou o estado de calamidade pública com base apenas no Requerimento e no Decreto do respectivo ente municipal, com o objetivo acelerar as ações estaduais de resposta aos desastres.

Parágrafo único. Quando a homologação for sumária, a documentação prevista no § 1º do art. 6º deste Decreto deverá ser encaminhada à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de publicação da homologação.

(Grifo nosso)

Da análise da situação fática, vislumbra-se a possibilidade de contratação direta de serviços para atendimento da demanda Municipal de Marabá, especialmente para adquirir banheiros químicos e abrigos, diante do Decreto nº 268 de 03 de janeiro de 2022, homologado pelo Decreto Estadual nº 2.114 de 13 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.830 de 14 de janeiro 2022, o qual foi referendado pelo Parecer Técnico nº 001/DIVOP/CEDEC-PA da Coordenadoria da Defesa Civil no Estado do Pará, e ainda reconhecida a situação de emergência do Estado do Pará.

Desta forma, fica claro que a licitação dispensável ocorre quando a Administração Pública até poderia realizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse

caso, se opta por não burocratizar o processo e compra-se direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que o administrador deve justificar porque efetuou a compra sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para que se busque a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

Cumprido destacar, em relação a pesquisa de mercado, as disposições constantes na Instrução Normativa nº 002-SEAD de 06 de novembro de 2018 que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública estadual que em seu art. 2º estipula os parâmetros a serem adotados na pesquisa de preços no Estado, conforme a seguir transcrito.

Art. 1º Os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades dependentes, na forma prevista no art. 2º, III da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I-Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, competindo à autoridade competente justificar a utilização isolada do parâmetro, quando for o caso.

§2º Em todos os casos a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência deve ser demonstrada no processo administrativo.

§3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores excessivamente baixos e os excessivamente elevados.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º Para desconsideração dos preços excessivamente baixos e/ ou elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

(grifo nosso)

No âmbito da Corporação foi publicado a Portaria nº 25 de 20 de janeiro de 2021, no D.O.E nº 34.468, de 22 de janeiro de 2021, que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, com base nas orientações das Instruções Normativas nº 02 e 03, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, devendo ser observado pelo setor competente ao realizar a pesquisa de preço.

Além disso, a Administração deve pesquisar, sempre que possível, em outras fontes de referência disponíveis, tais como bases de sistemas de compras, contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgão públicos e valores registrado em atas de Sistemas de Registros de Preço.

Na situação dos autos, verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado tão somente com fornecedores. Nesse ponto, é oportuno enfatizar que não compete a esta Comissão de Justiça conferir/confirmar se os preços de referência condizem com o valor de mercado, cabendo ao gestor público exigir do servidor responsável pela pesquisa de mercado a comprovação de compatibilidade do orçamento com os preços de mercado. (Acórdão TCU n 28/2013 - Plenário)

Nesse passo, ainda, deve estar presente na Minuta do Contrato as cláusulas essenciais previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I-o objeto e seus elementos característicos;

II-o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III-o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV-os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V-o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI-as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII-os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII-os casos de rescisão;

IX-o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X-as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI-a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII-a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



XIII-a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Por todo exposto, esta Comissão de Justiça recomenda:

1 – Seja juntados nos autos o Parecer Técnico nº 003-2022/CEDEC, de 05 de janeiro de 2022, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Marabá;

2 – Seja suprimida da minuta do “Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/2022” e do Contrato a menção ao Decreto Estadual nº 856 de 24 de junho de 2020, visto que este normativo trata de Cotação Eletrônica para os limites permitidos para dispensas em razão de valor, conforme incisos I e II do ar. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 – Autoridade responsável pela pesquisa de mercado justifique a utilização isolada do parâmetro de pesquisa, conforme prescreve o § 1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 002-SEAD de 06 de novembro de 2018;

4 – Os setores que participaram da atuação e elaboração do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

São estas as considerações sobre os autos, as quais submetemos a conhecimento e deliberação de V.Exª.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados e observadas as recomendações acima elencadas, esta Comissão Justiça conclui pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação de serviços de locação de banheiros químicos e abrigos para atendimento das necessidades do Município de Marabá que encontra-se em situação emergencial, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, diante do Decreto nº 268 de 03 de janeiro de 2022, homologado pelo Decreto Estadual nº 2.114 de 13 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.830 de 14 de janeiro 2022.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém - PA, 28 de janeiro de 2022.

Natanael Bastos Ferreira – Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- Tcel QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL/CEDEC para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/87.167- PAE.

Fonte: Nota nº42.348 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº15/2022- COJ. SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA OS DEPENDENTES DE MILITAR TRANSFERIDO.

PARECER Nº 15/2022-COJ

INTERESSADO: Gabinete do Comando

ORIGEM: 7º Grupamento Bombeiro Militar

ASSUNTO: Solicitação do pagamento de passagens aéreas para os dependentes de militar transferido.

ANEXOS: Protocolo nº 2022/56681 e anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE. DEPENDENTES. LEI Nº 5.251/1985. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018-CBMPA. POSSIBILIDADE.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A ajudante de ordens do Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, Maj QOBM Diana Fernandes das Chagas, solicitou a esta Comissão de Justiça elaboração de manifestação jurídica em torno do pedido de pagamento de passagens aéreas para os dependentes do CAP QOBM Clebson Luiz Costa da Silva do 7º GBM.

O pedido administrativo do requerente se deu através da parte s/nº, datada de 14 de janeiro de 2021 endereçada ao seu comandante imediato, TCEL QOBM Celso dos Santos Piquet Júnior. Ato contínuo, por meio do MEMO nº 14/2022- 7º GBM, de 14 de janeiro de 2021 a solicitação do CAP QOBM Clebson Luiz Costa da Silva foi encaminhada à Diretoria de Apoio Logístico para conhecimento e providências.

O requerente foi exonerado da função de subcomandante do 7º GBM/ Itaituba por meio da Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2022 e nomeado na função de membro da Comissão Permanente de Licitação no mesmo expediente, conforme publicação constante no Boletim Geral nº 02 de 04 de janeiro de 2022.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração Pública possui seus atos esculpidos por fundamentos nucleares que norteiam suas ações, temos princípios expressos na Constituição Federal/88 que são responsáveis por orientar e demonstrar requisitos básicos para uma boa administração, gerando uma segurança jurídica aos cidadãos. Dentre esses princípios, temos o da legalidade, que atribui a Administração a obrigação de poder realizar algo, apenas em virtude de lei, impedindo assim que haja abuso de poder. No texto da Constituição Federal de 1988, temos no seu Art. 37, expressamente os princípios constitucionais relacionados com a Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impeccabilidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte: **(grifo nosso)**

Sobre o princípio da legalidade, este nos remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, não há liberdade nem vontade pessoal da Administração, os atos devem estar em conformidade com o que é apontado na lei. A legalidade é um dos requisitos necessários na Administração Pública, um princípio que gera segurança jurídica aos cidadãos e limita o poder dos agentes públicos. Vejamos o que leciona Hely Lopes Meirelles:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público “deve fazer assim” (MEIRELLES. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2004, página 88).

Em relação ao pleito do requerente o transporte compreende um dos direitos assegurados aos militares e seus dependentes e possui previsão na alínea “I”, inciso IV, do art.52 da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará). Vejamos:

**CAPÍTULO I
DOS DIREITOS**

**Seção I
Da Enumeração**

Art. 52. São direitos dos Policiais Militares:

[...]

IV- nas condições ou nas limitações impostas na legislação ou regulamentação específica:

[...]

I) o transporte, assim entendido como meios fornecidos ao Policial Militar, para seu deslocamento por interesse do serviço; quando o deslocamento implicar em mudança de sede ou de moradia, **compreende também as passagens para seus dependentes e a translação das respectivas bagagens, de residência a residência**

(grifo nosso)

Importante destacar que a concessão do transporte ao militar possui como característica fundamental a mudança de sede por necessidade do serviço, bem como inclui as despesas com as passagens para o militar e seus dependentes, além do traslado das bagagens a nova residência. Percebe-se que a legislação não assevera qual o tipo de passagem será disponibilizada ao militar e seus dependentes.

Não resta dúvida quanto ao direito inerente ao militar do instituto do transporte, previsto em legislação específica que deve incluir passagens, tanto para o militar quanto seus dependentes e o traslado das bagagens de residência a residência.

Necessário se sopesar que no caso do pagamento de passagens ao militar e seus dependentes, dado a distância da antiga sede do militar, município de Itaituba, distante 1.316,8 Km da nova sede, Belém, seria mais conveniente a disponibilização de passagens aéreas.

Neste diapasão, cumpre registrar que o CBMPA celebrou o contrato administrativo nº 135/2018 com a Empresa Decolando Turismo e Representação Ltda cujo objeto é a prestação do serviço de agenciamento de viagens. Senão vejamos:

Contrato Administrativo nº 135/2018- CBMPA

Cláusula SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens que compreende o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Pará, conforme as especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2017, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

Ocorre que conforme acima disposto, o referido contrato dispõe que a prestação do serviço de passagens aéreas ao CBMPA alcança apenas os servidores da instituição.

Sobre a relação contratual, vale destacar que os contratos fazem lei entre as partes, conhecida como *pacta sunt servanda*, em que os contratos ou obrigações assumidos devem ser respeitados e cumpridos integralmente.

Entretanto, a própria doutrina jurídica prevê exceção ao princípio do *pacta sunt servanda*, mediante sua mitigação e aplicação do princípio do *rebus sic stantibus* que consiste na possibilidade de revisão dos contratos quando seus objetos não mais satisfazem os interesses das partes. Não se trata da liberação geral dos compromissos, mas de evento extraordinário e imprevisível, que possibilite a revisão das condições do negócio.

Desse modo, esta Comissão de Justiça reconhece o direito ao transporte e demais despesas, incluindo passagens e traslado de bagagens do militar e seus dependentes, devendo tal direito ser assegurado pela Administração militar, nos moldes preconizados na alínea “I”, inciso IV, do art.52 do Estatuto dos Militares do Estado do Pará.

Em contrapartida, o contrato administrativo nº 135/2018 celebrado com a Empresa Decolando Turismo e Representação Ltda não prevê a disponibilização de passagens aéreas aos dependentes dos militares, motivo pelo qual sugestiona-se que o contrato seja revisado com base no princípio do *rebus sic stantibus* ou quando da instrução de novo processo licitatório sejam os dependentes inseridos no objeto do contrato, conforme assegurado no Estatuto dos Militares do Estado do Pará.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e atendidos os requisitos legais previstos nas legislações que norteiam o tema



abordado, os quais foram elencados na fundamentação jurídica acima transcrita, esta Comissão de Justiça se manifesta no sentido de que o militar e seus dependentes fazem jus ao pagamento das despesas atinentes ao transporte, passagens e traslado de bagagens assegurados pela Administração a nova sede do militar. No entanto, em relação as passagens aos dependentes do militar as mesmas não podem ser adquiridas através do contrato nº 135/2018, haja vista a vedação presente em seu objeto que abarca apenas os servidores da Corporação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 31 de janeiro de 2022.

Abedolins Corrêa **Xavier – MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COJ

I – Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari – **TCel QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL para conhecimento e providências.

III- Ao Cmt do 7º GBM para conhecimento e providências.

IV- À AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo:2022/56.681- PAE

Fonte: Nota nº42.435 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Comissão Permanente de Controle Interno

ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno (CPCI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente;

Considerando a necessidade de criar normativos e métodos internos que viabilizem o cumprimento da missão da CPCI;

Considerando a necessidade de definir responsáveis no setor para produção de fluxo interno de processos e conformidade dos Atos e fatos da Gestão do CBMPA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes atribuições para o presidente da Comissão Permanente de Controle Interno (CPCI):

1. Aprovar os métodos, normas, orientações do controle interno e outras regulamentações da CPCI;
2. Definir os chefes das funções conforme o artigo 2º desta portaria;
3. Orientar os membros quanto as metas, missão, visão e valores da CPCI;
4. Assessorar o comandante geral sobre assuntos relativos a CPCI.
5. Acompanhar a caixa de entrada CPCI-presidência no sistema de protocolo.
6. Distribuir os protocolos e processos entre as funções e membros da CPCI.

Art. 2º Definir para os membros da Comissão Permanente de Controle Interno (CPCI) as funções e atribuições abaixo:

Setor CPCI-1: Chefe da Administração da CPCI

Chefe: Waulison Ferreira Pinto – CAP QOBM

Atribuições básicas:

1. Solicitar senhas dos sistemas corporativos para uso dos analistas;
2. Produzir minutas de portarias para aprovação do Comandante Geral;
3. Publicar notas para Boletim Geral;
4. Recepcionar demandas gerais internas;
5. Controlar o Recurso Humano;
6. Controlar o inventário da seção;
7. Controlar o apoio logístico;
8. Monitorar e alimentar o Portal da Transparência;
9. Realizar a leitura de Boletim Geral de interesse a seção.

Setor CPCI-2: Chefe do Arquivo

Chefe: Alex dos Santos Lacerda –CAP QOBM

Atribuições básicas:

1. Normatizar o fluxo do processo do arquivo de acordo as diretrizes vigentes

Setor CPCI-3: Chefe do controle de conformidades

Chefe: Elon Rocha do Nascimento – SUBTEN RR BM

Atribuições básicas:

1. Compilar o banco de dados do SIAFEM para planilha de análise;

Setor CPCI-4: Análise de licitações, inexigibilidades e dispensas

Chefe: Alex dos Santos Lacerda – CAP QOBM

Atribuições básicas:

1. Analisar o processo físico e digital;
2. Elaborar Solicitação de Ação Corretiva – SAC
3. Solicitar documentos para análise conforme o IMPCONFORM
4. Realizar leitura de publicações relacionados ao setor
5. Propor ferramentas, fluxo de processo, normativos que possibilite a eficiência e eficácia da análise;
6. Realizar/ Produzir treinamentos relacionados ao setor
7. Adotar métodos que possibilite relacionar análise do físico com o sistemas corporativos: SIAFEM, SIMAS, SISPATWEB, SISPAT IMÓVEIS, SIGPLAN e SIGIRH

Setor CPCI-5: Análise de Regime de adiantamento

Chefe: Waulison Ferreira Pinto – CAP QOBM

Atribuições básicas:

1. Analisar o processo físico e digital;
2. Elaborar Solicitação de Ação Corretiva – SAC
3. Solicitar documentos para análise conforme o IMPCONFORM
4. Realizar leitura de publicações relacionados ao setor
5. Propor ferramentas, fluxo de processo, normativos que possibilite a eficiência e eficácia da análise;
6. Realizar/ Produzir treinamentos relacionados ao setor
7. Adotar métodos que possibilite relacionar análise do físico com o sistemas corporativos: SIAFEM, SIMAS, SISPATWEB, SISPAT IMÓVEIS, SIGPLAN e SIGIRH

Setor CPCI-6: Análise de Obras de Engenharia

Chefe: Davidson da Rosa Sales – CAP QOBM

Atribuições básicas:

1. Analisar o processo físico e digital;
2. Elaborar Solicitação de Ação Corretiva – SAC
3. Solicitar documentos para análise conforme o IMPCONFORM
4. Realizar leitura de publicações relacionados ao setor
5. Propor ferramentas, fluxo de processo, normativos que possibilite a eficiência e eficácia da análise;
6. Realizar/ Produzir treinamentos relacionados ao setor
7. Adotar métodos que possibilite relacionar análise do físico com o sistemas corporativos: SIAFEM, SIMAS, SISPATWEB, SISPAT IMÓVEIS, SIGPLAN e SIGIRH

Setor CPCI-7: Análise de convênio e termo de cooperação

Chefe: Davidson da Rosa Sales – CAP QOBM

Atribuições básicas:

1. Solicitar da gestão de convênios todo o processo relacionado a prestação de contas para análise.
2. Realizar análise no sistema SIAFEM referente a despesa com recurso de convênio.
3. Realizar parecer e controlar prestação de contas de convênio;
4. Realizar leitura de publicações relacionados ao setor
5. Propor ferramentas, fluxo de processo, normativos que possibilite a eficiência e eficácia da análise;
6. Realizar/ Produzir treinamentos relacionados ao setor
7. Adotar métodos que possibilite relacionar análise do físico com o sistemas corporativos: SIAFEM, SIMAS, SISPATWEB, SISPAT IMÓVEIS, SIGPLAN e SIGIRH

Setor CPCI-8: Análise de folha de pagamento

Chefe: Waulison Ferreira Pinto – CAP QOBM

Atribuições básicas:



1. Analisar o processo físico e digital;
2. Realizar leitura de publicações relacionados ao setor Elaborar Solicitação de Ação Corretiva – SAC
3. Solicitar documentos para análise conforme o IMPCONFORM
4. Propor ferramentas, fluxo de processo, normativos que possibilite a eficiência e eficácia da análise;
5. Realizar/ Produzir treinamentos relacionados ao setor
6. Adotar métodos que possibilite relacionar análise do físico com o sistemas corporativos: SIAFEM, SIMAS, SISPATWEB, SISPAT IMOVEIS, SIGPLAN e SIGIRH

Setor CPCI-9: Análise de controle patrimonial

Chefe: Alex dos Santos **Lacerda** – CAP QOBM

Atribuições básicas:

1. Analisar o processo físico e digital;
2. Elaborar Solicitação de Ação Corretiva – SAC
3. Solicitar documentos para análise conforme o IMPCONFORM
4. Realizar leitura de publicações relacionados ao setor
5. Propor ferramentas, fluxo de processo, normativos que possibilite a eficiência e eficácia da análise;
6. Realizar/ Produzir treinamentos relacionados ao setor
7. Adotar métodos que possibilite relacionar análise do físico com o sistemas corporativos: SIAFEM, SIMAS, SISPATWEB, SISPAT IMOVEIS, SIGPLAN e SIGIRH

Setor CPCI-10: Prestação de contas da Gestão do CBMPA e Auditoria

Chefe: Alex dos Santos **Lacerda** – CAP QOBM

Atribuições básicas:

1. Encaminhar documentos aos setores para preparação da prestação de contas;
2. Preencher o sistema e-jurisdicionados do TCE-PA no módulo gestão;
3. Acompanhar e fornecer suporte para auditoria externa.
4. Realizar leitura de publicações relacionados ao setor
5. Propor ferramentas, fluxo de processo, normativos que possibilite a eficiência e eficácia da auditoria e prestação de contas;
6. Realizar/ Produzir treinamentos relacionados ao setor

Sobre o serviço de Voluntário civil na CPCI

Da conduta:

1. Os Voluntários Cíveis da CPCI deverão cumprir com a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis publicada no Boletim Geral Nº 170 de 2018.
2. Os Voluntários Cíveis da Comissão Permanente de Controle Interno (CPCI) estão subordinados diretamente aos Membros da CPCI.
3. O Voluntário Civil, em decorrência de sua condição, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas, estabelecidos em legislação a que estiver subordinado, deve tratar sempre:
 - a) com respeito e consideração os seus superiores hierárquicos, como tributo à autoridade de que se acham investidos por lei;
 - b) com afeição e camaradagem os seus pares;
4. Deverá manter as normas e condutas de boa educação e respeito para com todos os civis e militares no CBMPA;
5. Para falar a um militar, o Voluntário Civil emprega sempre o tratamento “Senhor” ou “Senhora”, no entanto, nas relações correntes de serviço é admitido o tratamento de “Soldado”, “Cabo”, “Sargento”, “Subtenente”, “Tenente”, “Capitão”, “Major”, “Tenente-coronel”, “Coronel”, conforme o caso;
6. tratamento para com os funcionários civis e demais voluntários, poderá ser empregado o tratamento “você”, respeitadas as tradições e peculiaridades.
7. Uniforme é o símbolo da Corporação Bombeiro Militar frente à coletividade e, seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal do serviço voluntário civil, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Corporação perante a sociedade.
8. É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste manual.
9. Constitui obrigação de todo componente do serviço de voluntário civil zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público.
10. O uniforme do voluntário civil pertencente ao CBMPA será composto por camisa cinza em algodão, meia manga, contendo o seu nome ao lado direito posterior a sigla V.C. (voluntário civil) e brasão da Corporação no lado esquerdo devendo ser utilizada para fora da calça; calça jeans, nas cor azul ou preta, sem qualquer estilo que possa alterar o tecido na forma furada ou rasgada e na cor. O calçado deverá ser do tipo fechado na cor predominantemente preta.

Das atribuições:

1. Executar e manter a organização e limpeza da seção;
2. Executar tramitação de documentações via protocolo *on-line* da CPCI, conforme fluxo de processos e despacho de um dos membros do Controle Interno, atentando para hierarquia funcional;
3. Executar o escaneamento de toda documentação que entra e sai da CPCI e arquivar o digital conforme padrão da CPCI;

4. Organizar e manter organizado os processos em posse da CPCI;
5. Participar das escalas conforme determinado formalmente;
6. Auxiliar no controle os processos que entram e sai da CPCI;
7. Auxiliar no controle os processos de distribuição entre as caixas de entrada dos sistemas aos analistas e membros;
8. Auxiliar no controle dos processos de auditoria da gestão do CBMPA

Art. 3º Os chefes dos setores estão diretamente subordinados ao Presidente da CPCI, devendo diariamente, reportar ao mesmo, qualquer dúvida, alterações, inconformidades, sugestões de mudanças e andamento dos serviços.

Art. 4º Todos as sugestões, alterações e recomendações de cada setor deverão ser apresentadas previamente ao Presidente para aprovação.

parágrafo único. após a aprovação do Presidente, a administração deverá publicar em Boletim Geral ou acrescentar no Portal da Transparência do CBMPA, se aplicável

Art. 5º O presidente da CPCI poderá em seis meses alternar as funções conforme necessidade da comissão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 07/07/2022.

GENILSON MARQUES DA COSTA - TCEL QOBM

Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno

Fonte: Nota nº 42.476 - Comissão Permanente do Controle Interno do CBMPA

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde - Declaração JRS, homologada pelo Maj Fábio Henrique Wenchenck Botelho - Médico Perito Isolado CPR-I, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS	57218586/1	65 (Sessenta e cinco)	05/01/2022	10/03/2022

Fonte: Nota nº 42.510 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar/Santarém-PA.

9º Grupamento Bombeiro Militar

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

Portaria nº 001/2022 –Gab. Cmd do 9º GBM. Altamira-PA, 03 de Fevereiro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Comandante do 9º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Art.1º- Designar os militares abaixo relacionados, afim de comporem a Comissão que tem por objetivo ministrar o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** aos militares deste 9º GBM, os quais estão com interstícios completos para a promoção previstas para o dia 21 Abril de 2022, conforme relação publicada na página eletrônica do CBMPA.

Presidente: SAMUEL JONATHA ARAÚJO DA MOTA - 2º TEN QOBM, M/F:5932591-1;

Membro: JORGE DA SILVA **MACHADO** - 3º SGT BM, M/F:5717392-1;

SECRETÁRIO: EDILSON PONTES DA SILVA JÚNIOR - 3º SGT BM, M/F:57173663-1;

Art. 2º - O Presidente da Presente Comissão deverá definir e divulgar Data, Horário e Local de aplicação do referido TAF.

Art. 3º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 21 de Abril de 2022.

Art. 4º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que necessitam fazer a reposição do TAF, devido à incapacidade física temporária em BG específico.

Art. 5º - A Ata do referido teste deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP, até 48h após o término do TAF.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM/Altamira

Fonte: Nota nº 42.455 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 009/2022, referente a Prevenção Esportiva durante partida do Campeonato Paraense entre Caeté x Águia de Marabá, no dia 05 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 2022/130.645- PAE.

Fonte: Nota nº 42.491- 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.



29º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA 01/2022 - 29ºGBM/MOJU/PA

O Comandante do 29º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças Publicado no Boletim Geral Nº 237 de 23 de dezembro de 2021; considerando as conformidades do Manual de Treinamento Físico Militar, aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão que tem por objetivo ministrar o Teste de Aptidão Física aos Militares deste 29º GBM, os quais estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2022, conforme relação publicada na página eletrônica do CBMPA. Presidente: CAP QOABM ROSELITO NUNES DOS SANTOS. Membro: SGT BM ADILSON SANTOS SOUZA e Secretário: SGT BM JOSÉ OTÁVIO DA SILVA MACÊDO.

Art. 2º - O Presidente da Presente Comissão deverá definir e divulgar Data, Horário e Local de aplicação do referido TAF;

Art. 3º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2022;

Art. 4º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que necessitam fazer a reposição do TAF, devido à incapacidade física temporária em BG específico;

Art. 5º - A compilação da Ata deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP, até 48h após o término do TAF;

Art. 6º - O Presidente da Comissão do TAF deverá solicitar a Diretoria de Saúde do CBMPA a cópia da ata de Inspeção de Saúde. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRIO MATOS COUTINHO - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM - Moju

Fonte: Nota nº 42.466 - 29º Grupamento Bombeiro Militar - Moju/PA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

